



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Qual o problema a ser resolvido?

A Secretaria Municipal de Saúde de Igrejinha necessita assegurar a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados na área de Oftalmologia, compreendendo consultas, exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos, tendo em vista a demanda existente na rede municipal de saúde e a necessidade de atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a capacidade de atendimento da rede municipal não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente, especialmente considerando que os serviços oftalmológicos abrangem diferentes níveis de complexidade e dependem de profissionais especializados, estrutura física adequada, equipamentos específicos e insumos próprios para a realização dos procedimentos. A ausência ou insuficiência desses serviços resulta na formação e no aumento de filas de espera, podendo ocasionar demora na realização de consultas, exames e procedimentos necessários ao diagnóstico e tratamento de doenças oftalmológicas.

Como alternativa, os pacientes podem ser encaminhados para atendimento por meio da rede estadual de saúde, observando os fluxos de regulação existentes, contudo, a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da rede estadual não são suficientes para garantir, em tempo oportuno, o atendimento de toda a demanda municipal. A demora no acesso aos serviços especializados pode ocasionar agravamento de doenças, atraso no diagnóstico, necessidade de tratamentos mais complexos e prejuízos à qualidade de vida dos usuários.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de disponibilizar, por meio da contratação de prestadores habilitados, serviços especializados de Oftalmologia, possibilitando ao Município ampliar sua capacidade de atendimento e proporcionar aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde acesso a consultas, exames e procedimentos necessários, de acordo com a necessidade assistencial e mediante autorização do setor competente.

A solução deverá considerar a natureza contínua e variável da demanda, de modo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo de procedimentos ao prestador, observando-se os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP vigente e o limite financeiro estabelecido pela Administração.

1.2. Qual a importância da resolução do problema para a comunidade?

A resolução do problema possui elevada importância social e sanitária, uma vez que o acesso oportuno aos serviços oftalmológicos é fundamental para a prevenção, identificação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças e alterações da visão que podem comprometer significativamente a qualidade de vida da população.

A demora na realização de consultas e exames especializados pode ocasionar o agravamento de patologias oftalmológicas, retardar o início do tratamento adequado e, em determinadas situações, contribuir para a evolução de quadros que poderiam ser controlados ou tratados de maneira mais efetiva quando identificados precocemente. A oferta adequada de serviços especializados também contribui para a redução das filas de espera e para o aumento da capacidade de resolução da rede municipal de saúde.



A disponibilização de prestadores especializados permitirá que os pacientes encaminhados pela rede municipal tenham maior acesso aos serviços necessários, proporcionando atendimento mais tempestivo e adequado às necessidades individuais de cada usuário. Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da assistência especializada prestada pelo Município e para a organização dos fluxos de atendimento do SUS.

Portanto, a contratação pretendida apresenta relevante interesse público, pois busca assegurar a continuidade da assistência oftalmológica, reduzir o tempo de espera dos pacientes, possibilitar o diagnóstico e tratamento oportunos e evitar o agravamento de doenças que possam resultar em comprometimento parcial ou total da capacidade visual.

2. PREVISÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

2.1. A contratação pretendida já estava relacionada no Plano de Contratações Anuais?

Sim. A contratação pretendida encontra-se relacionada ao planejamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de serviço de saúde especializado que já integra as ações e serviços regularmente ofertados pelo Município à população.

A previsão decorre da necessidade de manutenção da oferta dos serviços de Oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde, tratando-se de demanda de caráter contínuo e recorrente, cuja necessidade é conhecida pela Administração e decorre dos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde.

2.2. Havendo previsão no PCA, cite o DFD: **30/2026**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quais características técnicas ou de qualidade necessárias a solução?

A solução deverá ser executada por pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços médicos especializados na área de Oftalmologia, devendo possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e profissional compatível com os serviços que serão disponibilizados. Os prestadores deverão possuir estrutura física adequada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, equipamentos médicos e de diagnóstico compatíveis com os procedimentos ofertados, bem como recursos humanos qualificados e em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços com segurança, qualidade e regularidade.

Deverá ser comprovada a regularidade da pessoa jurídica perante os órgãos profissionais e sanitários competentes, incluindo, quando aplicável, registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina, indicação de responsável técnico médico especializado em Oftalmologia e apresentação das licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e à realização dos procedimentos.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho Profissional, observando-se as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Os procedimentos deverão ser realizados somente mediante encaminhamento e autorização prévia do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos assistenciais estabelecidos pelo Município. A remuneração deverá ocorrer de acordo com os valores definidos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Tabela SUS/SIGTAP vigente, considerando exclusivamente os procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados.

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá permitir a participação de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, de forma a ampliar a rede disponível e possibilitar maior capacidade de atendimento à demanda municipal.

3.2. Padrões mínimos para serviços: Quando da contratação de serviços, estes deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência. Além disso, os fornecedores devem cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas;

3.3. Padrões mínimos para produtos: Quando da compra de produtos, os materiais devem estar com sua integridade estrutural e funcional aptas a gerar os efeitos esperados, destacando para a inexistência de danos ou falhas que possam gerar risco à integridade física dos usuários.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS

4.1. Memórias de cálculo:

Descrição do Item	Valor Estimado	Qtd.	Valor Total Médio
Serviços médicos especializados na área de Oftalmologia, compreendendo consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência.	Até R\$50.000,00	12	R\$600.000,00

Item	Código Sigtap	Procedimento	Valor SUS
1.1	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
1.2	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
1.3	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37
1.4	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
1.5	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
1.6	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
1.7	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
1.8	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
1.9	03.01.10.001-2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALI-	R\$ 0,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



		ZADA.	
1.10	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
1.11	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEÁ	R\$ 24,24
1.12	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
1.13	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
1.14	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
1.15	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
1.16	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
1.17	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
1.18	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
1.19	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	R\$ 24,24
1.20	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 22,93
1.21	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	R\$ 22,93
1.22	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46
1.23	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEÁ	R\$ 25,00
1.24	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$4.701,84
1.25	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00
1.26	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$1.112,83
1.27	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
1.28	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
1.29	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	R\$ 209,55
1.30	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 651,60
1.31	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
1.32	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
1.33	04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44
1.34	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$ 78,75
1.35	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$112,77



4.2. Anexar comprovação de fontes de pesquisa para valores referenciados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quais alternativas possíveis de solução?

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis à Administração Pública.

A primeira alternativa consiste na utilização exclusiva da rede própria municipal. Entretanto, atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria suficiente para absorver integralmente a demanda de serviços especializados em Oftalmologia, especialmente em razão da necessidade de profissionais especializados, equipamentos específicos, estrutura física adequada e demais recursos necessários para realização dos procedimentos previstos.

A segunda alternativa consiste na utilização exclusiva da rede estadual de saúde, mediante encaminhamento dos pacientes pelos mecanismos de regulação existentes, especialmente por meio do sistema GERCON. Embora essa alternativa constitua importante instrumento de organização e acesso aos serviços especializados do SUS, a capacidade disponível na rede estadual é limitada em relação à demanda existente. Consequentemente, os pacientes podem permanecer por períodos prolongados aguardando a disponibilização de consultas, exames ou procedimentos, ocasionando aumento das filas e demora na resolução das necessidades de saúde.

A terceira alternativa seria a realização de contratação de um único prestador mediante procedimento licitatório com disputa de preços. Entretanto, considerando a natureza dos serviços, a demanda variável e a necessidade de ampliar a rede de atendimento, a escolha de um único fornecedor poderia limitar a capacidade de atendimento do Município e criar dependência de um único prestador, além de não representar necessariamente a solução mais adequada para uma demanda que pode ser atendida por diferentes prestadores habilitados.

Por fim, foi considerada a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração possam ser habilitados e contratados, conforme a necessidade efetiva do Município. Essa alternativa possibilita ampliar a rede de prestadores disponíveis, distribuir a demanda, aumentar a capacidade de atendimento e reduzir os tempos de espera.

Diante das características do objeto, o credenciamento apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada, especialmente porque a Administração poderá utilizar os serviços de acordo com a demanda existente, mediante autorização prévia, sem necessidade de estabelecer quantitativo mínimo de procedimentos para cada prestador.

5.2. Qual a justificativa técnica e econômica da escolha pela solução?

A escolha pelo credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em Oftalmologia mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza contínua, essencial e variável da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização exclusiva da rede estadual, embora permaneça como importante componente da assistência regionalizada do SUS, não se mostra suficiente para solucionar integralmente a necessidade municipal, tendo em vista a existência de filas e a limitação da oferta de vagas em relação à demanda. A dependência exclusiva desse fluxo poderia prolongar o tempo de espera dos usuários e comprometer a tempestividade do diagnóstico e do tratamento.

O credenciamento, por sua vez, possibilita a ampliação da rede de prestadores, permitindo que diferentes pessoas jurídicas especializadas, desde que cumpram os requisitos técnicos, jurídicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



sanitários e profissionais estabelecidos pela Administração, possam prestar os serviços. Essa característica proporciona maior flexibilidade operacional e reduz o risco de interrupção do atendimento decorrente da indisponibilidade ou insuficiência de um único prestador.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra adequada porque a remuneração dos procedimentos será vinculada aos valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP vigente, não havendo necessidade de estabelecer uma disputa de preços entre os prestadores para definição do valor unitário dos procedimentos. O Município efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados e previamente autorizados, observada a disponibilidade orçamentária e o limite financeiro estabelecido.

Assim, a Administração evita a contratação de quantitativos superiores à demanda efetivamente existente, uma vez que não haverá garantia de faturamento mínimo aos prestadores credenciados. O modelo permite compatibilizar o gasto público com a efetiva utilização dos serviços, mantendo controle sobre a execução e sobre os recursos destinados à assistência especializada.

Dessa forma, considerando os aspectos assistenciais, operacionais e econômicos, entende-se que o credenciamento constitui solução adequada para ampliar a oferta de serviços oftalmológicos à população, reduzir filas e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quais os valores médios para formalização estimativa?

Descrição do Item	Valor Estimado	Qtd.	Valor Total Médio
Serviços médicos especializados na área de Oftalmologia, compreendendo consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência.	Até R\$50.000,00	12	R\$600.000,00

6.2. Qual o valor estimado total da contratação? **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Quais possíveis demandas de manutenção do objeto?

Por se tratar de contratação de serviços médicos especializados, não se prevê demanda de manutenção do objeto por parte do Município, uma vez que os equipamentos, instalações, sistemas, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

Cada prestador deverá manter, durante todo o período em que estiver credenciado e enquanto executar os serviços, sua estrutura física, equipamentos médicos e de diagnóstico, instalações, recursos tecnológicos e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços em condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Eventuais manutenções, calibrações, substituições ou reparos dos equipamentos utilizados na execução dos procedimentos deverão ser providenciados e custeados pela própria empresa credenciada, sem transferência desses custos à Administração Municipal.



Compete ainda ao prestador manter válidas as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento do estabelecimento e à execução dos serviços, bem como assegurar a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados.

7.2. Qual a necessidade de assistência técnica, quando for o caso?

Não se aplica assistência técnica diretamente pelo Município, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços médicos especializados e não na aquisição de equipamentos ou bens permanentes.

A responsabilidade pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados na realização dos procedimentos será integralmente dos prestadores credenciados. Dessa forma, cada empresa deverá possuir ou contratar, às suas expensas, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários para assegurar o funcionamento adequado e seguro de sua estrutura e dos equipamentos utilizados.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Há conveniência ou necessidade de parcelamento da contratação, justifique?

Sim. O objeto será executado de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a quantidade de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos poderá variar ao longo do período de vigência da contratação.

O parcelamento da execução mostra-se adequado à natureza do objeto, uma vez que os serviços serão realizados de maneira contínua e mediante encaminhamento e autorização prévia do Setor de Regulação. Dessa forma, não haverá necessidade de contratação ou pagamento antecipado de quantitativos que não correspondam à demanda efetivamente existente.

A execução ocorrerá conforme a necessidade assistencial dos usuários, sendo os procedimentos realizados pelos prestadores credenciados e posteriormente faturados de acordo com os serviços efetivamente executados e autorizados.

Essa sistemática permite maior controle da despesa pública, adequação da execução à demanda real e continuidade da assistência, evitando a formação de estoques de serviços ou a contratação de quantitativos superiores às necessidades da população.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Como essa contratação pode melhorar a produtividade e a eficiência?

A contratação pretende ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde na área de Oftalmologia, proporcionando maior agilidade na realização de consultas, exames e procedimentos especializados.

A disponibilização de uma rede ampliada de prestadores credenciados permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde tenha maior capacidade operacional para encaminhar os pacientes conforme a demanda e a disponibilidade dos prestadores, contribuindo para a redução das filas de espera e para o atendimento em prazo mais adequado às necessidades clínicas.

A medida também permitirá melhor organização dos fluxos assistenciais, uma vez que os procedimentos serão realizados mediante autorização do Setor de Regulação e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso favorece o controle da demanda, o acompanhamento dos atendimentos e a verificação dos serviços efetivamente realizados.



Como resultado, espera-se aumentar a capacidade resolutiva da rede municipal, reduzir o tempo necessário para acesso aos serviços especializados e proporcionar maior eficiência na assistência prestada aos usuários do SUS.

9.2. Como essa contratação pode otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros?

A contratação permitirá que o Município utilize a estrutura física, os equipamentos, os insumos e os recursos humanos especializados disponibilizados pelos prestadores credenciados, sem a necessidade de implantação de estrutura própria para atendimento integral da demanda oftalmológica.

Dessa forma, os recursos públicos poderão ser direcionados de maneira mais eficiente, evitando investimentos imediatos na aquisição de equipamentos especializados, adequação de estruturas físicas e manutenção de equipe própria exclusivamente para absorção da demanda adicional.

Do ponto de vista financeiro, o pagamento será realizado de acordo com os procedimentos efetivamente executados e previamente autorizados, utilizando como referência os valores da Tabela SUS/SIGTAP vigente. Assim, a Administração não ficará obrigada a remunerar quantitativos mínimos caso a demanda efetiva seja inferior à capacidade estimada.

O modelo também possibilita ampliar a capacidade de atendimento sem necessariamente aumentar proporcionalmente a estrutura administrativa e operacional própria do Município, permitindo que os servidores municipais concentrem suas atividades na regulação, acompanhamento, fiscalização e gestão da assistência.

10. PREPARO DE FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

10.1. Quais esclarecimentos, treinamentos ou reuniões serão necessários para preparar a gestão, execução e fiscalização do objeto?

Para adequada gestão e fiscalização da contratação, deverá ser realizada orientação aos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos contratos e pela fiscalização dos serviços, especialmente quanto aos procedimentos de autorização, encaminhamento, conferência e registro dos atendimentos realizados.

Os fiscais e gestores deverão estar cientes das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, especialmente quanto aos requisitos de habilitação e manutenção das condições de funcionamento dos prestadores, aos procedimentos autorizados, aos valores da Tabela SUS/SIGTAP, aos prazos de atendimento, à documentação necessária para faturamento e às responsabilidades atribuídas às empresas credenciadas.

Também deverá ser estabelecido fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Regulação, os fiscais, o gestor do contrato e os prestadores credenciados, de forma a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

Quando necessário, poderão ser realizadas reuniões internas para alinhamento dos procedimentos de fiscalização, conferência dos relatórios apresentados pelas empresas, verificação das autorizações emitidas e conferência das notas fiscais e demais documentos relacionados ao faturamento.

A fiscalização deverá verificar se os serviços faturados correspondem efetivamente aos procedimentos autorizados e realizados, permitindo a identificação de inconsistências, glosas ou demais situações que demandem providências administrativas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Quais contratações podem ser necessárias para dar suprimento ou colaboração ao objeto? Para a execução do objeto, não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à prestação dos serviços pelos prestadores credenciados.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar, por sua própria responsabilidade, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos médicos e de diagnóstico, materiais de consumo, medicamentos necessários aos procedimentos, profissionais especializados, sistemas de registro e emissão de laudos e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos encaminhamentos e autorizações dos pacientes, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Eventuais necessidades administrativas ou assistenciais relacionadas ao funcionamento da rede municipal de saúde poderão ser objeto de contratações próprias, porém não constituem condição indispensável para a execução do presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Qual o impacto possível da contratação ao meio ambiente?

A contratação de serviços médicos especializados pode gerar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de materiais médico-hospitalares, medicamentos, produtos químicos, materiais descartáveis, geração de resíduos de serviços de saúde, consumo de água e energia elétrica e utilização de equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

Considerando que os serviços serão prestados nas instalações dos próprios prestadores credenciados, a geração e o gerenciamento desses resíduos ocorrerão principalmente nos estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços.

Os resíduos provenientes das atividades de saúde, especialmente aqueles que apresentem risco biológico, químico ou perfurocortante, deverão receber tratamento e destinação adequados, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12.2. Quais ações podem mitigar possível impacto negativo mencionado?

Como medidas de mitigação, os prestadores deverão realizar o gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final de acordo com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de materiais, medicamentos e demais resíduos, bem como práticas destinadas à redução do desperdício de materiais e ao uso racional de água, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

Os estabelecimentos deverão manter as licenças sanitárias e demais autorizações necessárias ao funcionamento e à execução dos procedimentos, permitindo à Administração verificar, quando necessário, a regularidade das condições de prestação dos serviços.

12.3. Há alguma estratégia para incluir a sustentabilidade como objetivo desta contratação?

Sim. A sustentabilidade será considerada na execução do objeto mediante a exigência de que os prestadores observem a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades de saúde, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Também deverão ser incentivadas práticas de utilização racional de recursos, redução de desperdícios, adequada segregação dos resíduos e utilização responsável de materiais e insumos.

Considerando a natureza do objeto, a principal estratégia de sustentabilidade consiste em assegurar que a prestação dos serviços ocorra de acordo com as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos estabelecimentos de saúde, sem prejuízo da manutenção da qualidade e da segurança dos atendimentos realizados.

13. CONCLUSÃO

13.1. Qual a manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação?

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos na área de Oftalmologia mostra-se **adequada, necessária e de interesse público**, tendo em vista a existência de demanda contínua da população por consultas, exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos especializados.

A capacidade atualmente disponível na rede municipal não é suficiente para atender integralmente à demanda existente, enquanto a utilização exclusiva da rede estadual, por meio dos fluxos de regulação, não se apresenta suficiente para garantir atendimento em tempo oportuno a todos os usuários que necessitam dos serviços, em razão da limitação de vagas e da existência de filas de espera.

Nesse contexto, a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mostra-se solução compatível com as características do objeto, pois permite ampliar a rede de prestadores, possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e utilizar os serviços conforme a demanda efetivamente existente.

A sistemática também permite maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os prestadores serão remunerados exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados, observados os valores da Tabela SUS/SIGTAP vigente e o limite financeiro estabelecido pelo Município, não havendo garantia de quantitativo ou faturamento mínimo.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, assistenciais, operacionais e econômicos analisados, **manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento para contratação, mediante credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de Oftalmologia**, por se tratar de solução capaz de contribuir para a redução das filas de espera, ampliação da oferta de serviços especializados, melhoria da capacidade resolutiva da rede municipal e garantia de atendimento adequado e tempestivo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Igrejinha/RS, 11 de setembro de 2026.


PEDRO HENRIQUE JUNGTON
Formalizador da Demanda


VINÍCIO JAIR WALLAUER
Secretário Municipal